



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2019
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br / licitacao@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5701

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria n° 392, de 23 de novembro de 2017, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços** – do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS CUJOS VALORES ESTIMADOS SEJAM INFERIORES OU IGUAIS A R\$ 80.000,00**, na data, horário e local abaixo indicado, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pelo Decreto n° 3.555, de 08/08/2000; pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto n° 8.250/2014; pelo Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014; pela IN/MDICE n° 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010, Decreto n° 7.174/2010, Instrução Normativa n° 02, de 16/09/2009, Instrução Normativa N° 03/2018, pelo Decreto n° 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo n° 59004/001027/2018-60.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de TI, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

1.2.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes nos Anexos I e II, o licitante deverá obedecer a este último.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
 - **Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnicas do Objeto**
- **Anexo II: Modelo de Proposta**
- **Anexo III: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **Anexo V: Minuta de Cláusulas Essenciais**
- **Anexo VI: Planilha Estimativa de Preços**

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 26/04/2019

HORÁRIO: 9:00h (hora de Brasília)

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição dos equipamentos está estimada em R\$ 226.841,29 (duzentos e vinte seis mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a SUDAM.

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Base de Administração e Apoio (CMN) – UASG 160196

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, alterado pelos Decretos nºs: 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador que trata o item 5.1.1, fica condicionada à **realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.1.1.2. O **estudo** de que trata o subitem 5.1.1.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.1.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.1.7. O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#)

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cadastrados e habilitados no SICAF do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

6.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.1. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.3. Não será admitida a participação de empresas:

6.3.1. Concordatárias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia ou com a Administração Federal, nos termos da Lei Nº 8.666/93, ou do Decreto nº 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

6.3.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

6.3.6. Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

6.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8. Não poderá participar da licitação as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Ocorrerá em conformidade com a Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 que dispõe: "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10 do pelo Decreto nº 8.538/2015.

8. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente nos seus arts. 42 a 49.

8.1.1. 5.1.1. O enquadramento como empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. 5.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo equiparados às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Complementar nº 123/2006, independe de habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos participar desta licitação e a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (§ 2º do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015).

8.4. A não apresentação da Declaração de ME/EPP ou equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.2. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.4. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

9.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.6. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ester.figueiredo@sudam.gov.br.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

12.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o **horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 12.1.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico e apresentará os documentos comprobatórios na fase de habilitação (Decreto nº 7.174/2010) e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto nº 7.174/2010.
- 12.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 12.3. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.
- 12.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.
- 12.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, inclusive a marca e fabricante, explicitando que as especificações do objeto contidas na proposta estão vinculadas ao fornecedor registrado.
- 12.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.9. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 12.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.
- 12.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 12.11. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 12.12. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 12.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 13.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

14.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

15. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

15.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

15.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

15.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

15.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

15.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro.

15.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16. DA DESCONEXÃO

16.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

17. DA PROPOSTA ENVIADA APÓS OS LANCES

17.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;

e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, com indicação de marca e fabricante, sendo que todas as especificações do objeto contidas na proposta incluam o fornecedor registrado;

g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo os anexos I e II, os quais determinarão o preço unitário para cada item e o preço final de sua proposta, ressaltando que os anexos são exemplificativos.

17.2. O licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

17.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

17.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014e Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.

17.4.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4.1.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

18 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

d) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

18.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

18.6. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.7. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.8. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio de convocação de anexo solicitado pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a habilitação no certame.

18.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação/aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

18.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

18.11. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

18.12. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.13. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

18.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

18.15. Como condição prévia da proposta, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas - Gastos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

18.16. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º -A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

19 – DA HABILITAÇÃO

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

19.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

19.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

19.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais para emissão de certidões especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

19.1.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19.2. O licitante detentor de melhor lance, após ter sua proposta aceita no sistema, deverá imediatamente encaminhar, via portal de compras governamentais ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, caso seja habilitado, observado o disposto no item 18.12 deste Edital.

19.3. O Pregoeiro, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

19.4. Para os itens em que o valor final seja até o limite de dispensa em razão do valor, isto é, R\$ 17.600,00, serão verificadas somente as certidões conjuntas da Receita Federal e INSS, e FGTS.

19.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

19.5.1. Documentação relativa:

I - À habilitação jurídica •

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.

II - À qualificação econômico-financeira:

a) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso algum dos índices de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1, será solicitada a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações do último exercício social;

III – À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Parágrafo Primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II (exceto letra “e”) e III (exceto letra “d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Parágrafo Segundo: O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

V– Do Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade:

a) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo III.

19.5.2. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via portal de compras governamentais, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

19.5.3. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967, **no caso de utilização de margem de preferência.**

b) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

e) Declaração de Menor

f) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

g) Declaração de Acessibilidade

h) Declaração de Cota de Aprendizagem

19.5.3.1. As declarações constantes no subitem 19.5.3, letras “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

19.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.8. Em até **5 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

19.9. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

19.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.10. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

20 – DO RECURSO.

20.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de ME, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, motivadamente, no prazo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

20.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro item, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada item

habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último item, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 30 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

20.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

22.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

22.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, a SUDAM poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) **meses**, a contar da data de sua assinatura.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Será em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência– Anexo I deste Edital, como se aqui transcrito estivesse.

25. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

25.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por meio de Empenho Contrato para valores até R\$ 17.600,00, cláusulas essenciais (ANEXO V), obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

25.2. O órgão convocará o fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

25.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25.4. Previamente à formalização do contrato, A SUDAM realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.5. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, ou na manutenção nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos ou apresentar as certidões ou documentos válidos.

25.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

25.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, de tudo dando ciência à Administração.

26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e no **Decreto nº 7.892/13**.

26.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, observado o contraditório e ampla defesa.

26.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

26.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

27.1. A solicitação da Empresa para seu cancelamento de seu registro deverá ser formulada com antecedência de (30) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido e de acordo com o Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014.

27.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.2.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

27.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.3.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.3.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.4.1. Por razão de interesse público; ou

27.4.2. A pedido do fornecedor, em conformidade com o item 28.1.

27.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SUDAM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

27.6. Pelas demais razões constantes no item 15.8 do Termo de Referência– Anexo I deste Edital, como se aqui transcrito estivesse.

28- DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

29. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

29.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

30.1. Os contratos que vierem a ser formalizados por ocasião do Registro de Preços terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

31. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1. Os materiais deverão ser entregues no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM – Trav. Antônio Baena, Nº 1113, – Belém-PA, no Almoxarifado – Bloco E, em conformidade com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, como se aqui transcrito estivesse.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas aquelas constantes no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, como se aqui transcrito estivesse.

33. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

33.1 São aquelas constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, como se aqui transcrito estivesse.

34. DA GESTÃO DO CONTRATO – RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

34.1. A garantia dos equipamentos será em conformidade com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, como se aqui transcrito estivesse.

35. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

35.1 A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente.

35.2 No caso de pagamentos inferiores a R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscientos reais), os mesmos deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, nos termos do §3º do art.5º da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Lei no. 9.412 de 18 de junho de 2018;

35.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite Definitivo e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente.

35.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

35.5. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada após a reapresentação dos documentos;

35.6. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo contratante não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;

35.7. O CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

35.7.1. Emissão da nota fiscal/fatura em desacordo com o total aprovado para pagamento;

35.7.2. Entrega parcial ou defeituosa dos bens;

35.7.3. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

35.7.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Parágrafo único: A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. (*Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009*).

35.8. O CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

35.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo CONTRATANTE, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, serão calculados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

36. DAS SANÇÕES

36.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

36.3.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

36.3.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

36.3.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

36.3.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

36.3.1.5 cometer fraude fiscal;

36.3.1.6 não mantiver a proposta.

36.3.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

36.3.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

36.3.2.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

36.3.2.3 multa compensatória de 10.% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

36.3.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e,

36.3.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

36.3.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

36.3.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

36.3.4 As sanções previstas nos subitens [36.3.2.1](#), [36.3.2.5](#); [36.3.2.6](#) e [36.3.2.7](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

36.3.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

36.3.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

36.3.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

36.3.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

36.3.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

36.3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

37. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

37.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

37.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

37.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

37.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

37.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

37.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

37.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

37.11. As contratações no valor até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), não serão publicadas no DOU por estarem no limite dispensa.

37.11. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 11 de abril de 2019.

Ester Figueiredo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Registro e Preços para a eventual aquisição de material de consumo de TI, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, para uso da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, conforme previsão no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC 2017-2018.

O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, de Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2. Justificativa da contratação

2.1 Considerações Gerais

2.1.1 O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva às instituições a confiarem e dependerem cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.

2.1.2 Atender a essa demanda com alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios das Instituições.

2.1.3 Em virtude destes fatos é imprescindível a contratação destes materiais de consumo de T.I, os quais certamente darão subsídios aos servidores desta autarquia na execução de suas tarefas diárias, aperfeiçoando assim a experiência dos mesmos com a utilização de novos recursos.

2.2 Necessidade da Contratação

2.2.1 Materiais de Consumo de T.I

2.2.2.1 Os materiais especificados neste Termo de Referência são de uso regular da SUDAM e são indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório de suas atividades, principalmente por serem materiais consumidos diariamente.

2.2.2.2 As quantidades foram baseadas no consumo interno ocorrido durante o ano de 2017, conforme informações obtidas através do sistema GESPRO.

2.3 Objetivos Estratégicos

2.3.2 A presente contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos Institucionais que visam assegurar a participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão, nas seguintes necessidades:

2.3.2.1 N3 – Modernizar a infraestrutura física e lógica da SUDAM; e

2.3.2.2 M5 - Disponibilizar equipamentos e serviços de TI de modo a apoiar os profissionais da SUDAM no exercício de suas funções..

2.3.3 Esta contratação está em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC 2017-2018, e visa atender às necessidades para a realização das atividades diárias dos técnicos e demais servidores desta autarquia.

2.4 Motivação

2.4.2 A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM é um órgão de suma importância para o desenvolvimento da região amazônica, possuindo como objetivo a promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável da Amazônia assegurando a erradicação da miséria e a redução das desigualdades regionais.

2.4.2 Dentre suas diversas coordenadorias destaca-se a Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação – CTI, a qual como unidade integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Administração possui diversas responsabilidades;

2.4.3 Estas atribuições são listadas a seguir:

2.4.3.1 Coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades relativas à gestão de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com as políticas, diretrizes, planos, normas e padrões emanados pelo órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática - SISP;

2.4.3.2 Articular com o Ministério da Integração Nacional e entidades vinculadas, com vistas ao aperfeiçoamento e ao aprimoramento da gestão de tecnologia da

informação e comunicação, no âmbito da Sudam, mediante a realização de ações de intercâmbio de experiências e informações;

2.4.3.3 Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Planejamento Estratégico de TI (PETI) e de políticas, planos e programas relativos à gestão de tecnologia da informação e comunicação;

2.4.3.4 Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Administração.

2.4.3 Então, em conformidade com uma de suas atribuições, é necessário neste momento a aquisição de materiais de consumo relacionados à área de Tecnologia da Informação conforme especificações técnicas e quantitativos referenciados no Anexo I, deste Termo de Referência, a fim de que sejam assegurados os meios logísticos e operacionais para o desenvolvimento das atividades diárias dos técnicos e demais servidores desta autarquia.

2.5 Resultados a serem alcançados

2.5.1 As aquisições são de suma importância para que a SUDAM alcance o máximo desempenho que, com o emprego de materiais de consumo de T.I. com tecnologias modernas e adequadas às necessidades identificadas, assegurará condições para o seu crescimento futuro. Os principais benefícios esperados com os materiais objeto deste Registro de Preços são:

2.5.1.1 Melhores condições de trabalho aos profissionais da SUDAM;

2.5.1.2 Rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação;

2.5.1.3 Utilização dos melhores recursos de TI para a implementação dos programas e projetos sob a responsabilidade da SUDAM;

2.5.1.4 Padronização dos equipamentos e sistemas no ambiente do órgão;

2.5.1.5 Sustentabilidade e acessibilidade na prestação de serviços da SUDAM, com recursos de infraestrutura adequados;

3 Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

3.1 Descrição Geral dos Itens

3.1.1 Visando assegurar os meios logísticos e operacionais para um maior desenvolvimento das atividades dos técnicos e demais servidores da SUDAM, faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo de T.I com tecnologias modernas e

adequadas às necessidades identificadas, os quais irão assegurar todas as condições para os seus crescimentos futuro.

4 Especificação Técnica

4.1 Considerações Gerais

4.1.1 Materiais de consumo de T.I com alto grau de desempenho, com características em consonância com as necessidades funcionais e tecnológicas de ponta no mercado nacional e internacional.

4.2 Especificações Técnicas da Solução de TI

4.2.1 Vide Anexo I deste Termo de Referência

5 Deveres e Responsabilidades da Contratante

5.1 São obrigações da contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;

5.1.7 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

5.1.8 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente em razão do descumprimento de cláusulas constantes neste TR.

5.1.9 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que vier a ser firmado entre a CONTRATANTE e a eventual CONTRATADA

6 Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, em conformidade com o edital;

6.3 O objeto que possuir manual do usuário deverá ter uma versão em português e uma relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.9 Responsabilizar-se por todas as despesas de frete e impostos.

6.10 Proceder à entrega dos materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações;

6.11 Quando ocorrer divergência entre a especificação do material estabelecido no Termo de Referência constante no Edital e na nota de empenho, prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência constante no Edital;

6.12 Providenciar a troca, às suas expensas, dos materiais entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas ou extraviadas por

seus empregados, transportadoras ou serviços terceirizados no prazo máximo de 15 dias;

6.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes;

6.14 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

6.15 Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico às aquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;

6.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento e a instalação dos materiais sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17 A abertura de chamados de garantia e o tempo máximo para solução será de 48 (quarenta e oito) horas corridas do início do atendimento registrado;

6.18 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador do registro de Preços

7.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

7.3 aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.4 autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;

7.5 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:

7.5.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;

7.5.2 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior;

7.6 definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:

7.6.1 regras para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos não participantes, desde que previsto no instrumento convocatório, cujo fornecimento não poderá prejudicar os compromissos já assumidos e as futuras contratações dos órgãos participantes do registro de preços;

7.6.2 atualização da ata de registro de preços, na forma estabelecida pela legislação, por meio da substituição da Solução registrada, garantida a realização de Prova de Conceito;

8 Modelo de Execução do Contrato

8.1 Prazo e condições de entrega:

8.1.1 Prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

8.1.2 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo quando verificada a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação da contratada, aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

8.1.3 Deverão ser fornecidos os materiais cotados já incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.1.4 Os itens/materiais adquiridos deverão se entregues no Serviço de Almoxarifado da SUDAM – sito à Tv. Antonio Baena, 1113 , Bloco E – Térreo - Belém-PA, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, a/c da Sra. Nádia Cristina Cristo do Rosário ou ao servidor(a) que estiver representando-a, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte da SUDAM;

8.1.5 Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

a) As normas e regulamentações do ÓRGÃO;

b) As Especificações dos produtos;

c) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

d) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

8.2 Suporte e Garantia

8.2.1 A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da equipe de fiscalização;

8.2.2 A garantia consiste nas obrigações previstas na lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas no Edital.

8.2.3 Durante o período de validade/garantia os materiais que apresentarem defeito ou funcionamento irregular e não tiverem condições de reparos, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis;

8.3 Papéis e responsabilidades:

8.3.1 Função: Gestor do Contrato.

Formação: Conhecimento em gestão de contratos.

Atribuições: Realizar a gestão do contrato, tendo conhecimento prévio de sua competência na execução contratual; elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA, juntamente com os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato,; elaborar o Plano de Fiscalização da CONTRATADA, juntamente com os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato; convocar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados; encaminhar formalmente ao preposto da CONTRATADA as Ordens de Fornecimento de Bens e Serviços e as demandas de correção de bens e serviços; comunicar à autoridade superior o descumprimento total ou parcial, por parte da CONTRATADA, das responsabilidades assumidas em contrato, propondo soluções para os problemas detectados e sanções julgadas cabíveis; confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento; autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, observando o cumprimento integral das obrigações assumidas; encaminhar à Área Administrativa os eventuais pedidos de modificação contratual; manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, em ordem cronológica; comunicar formalmente à autoridade competente sobre a necessidade de aditamento contratual ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, com base na documentação contida no Histórico de

Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, explicitando os motivos para tal aditamento; comunicar formalmente à autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato.

8.3.2 Função: Fiscal Técnico do Contrato.

Formação: Conhecimento técnico nos equipamentos objetos do contrato.

Atribuições: Realizar a fiscalização do contrato, tendo conhecimento prévio de sua competência na execução contratual, principalmente de suas cláusulas e condições, com vistas a identificar as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA; elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA, juntamente com o Gestor do Contrato, Fiscais Administrativo e Requisitante do Contrato; elaborar o Plano de Fiscalização da CONTRATADA, juntamente com o Gestor do Contrato, Fiscais Administrativo e Requisitante do Contrato; participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, juntamente com os Fiscais Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados; confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens; avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, juntamente com o Fiscal Requisitante, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; identificar as não conformidade com os termos contratuais, juntamente com o Fiscal Requisitante; verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, juntamente com o Fiscal Administrativo; encaminhar as demandas de correção à contratada, quando for delegado competência pelo Gestor do Contrato; confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Gestor do Contrato; apoiar o Fiscal Requisitante, na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato juntamente com o Fiscal Requisitante do Contrato.

8.3.3 Função: Fiscal Administrativo do Contrato.

Formação: Conhecimento em licitação e contrato.

Atribuições: Realizar a fiscalização do contrato, tendo conhecimento prévio de sua competência na execução contratual, principalmente de suas cláusulas e condições, com vistas a identificar as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA; elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA, juntamente com o Gestor do Contrato, Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato; elaborar o Plano de Fiscalização da CONTRATADA, juntamente com o Gestor do Contrato, Fiscais Administrativo e Requisitante do Contrato; participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, juntamente com os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados; verificar a aderência aos termos contratuais; verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, juntamente com o Fiscal Técnico; verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

8.3.4 Função: Fiscal Requisitante do Contrato.

Formação: Conhecimento funcional da solução contratada.

Atribuições: Realizar a fiscalização do contrato, tendo conhecimento prévio de sua competência na execução contratual, principalmente de suas cláusulas e condições, com vistas a identificar as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA; elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA, juntamente com o Gestor do Contrato, Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato; elaborar o Plano de Fiscalização da CONTRATADA, juntamente com o Gestor do Contrato, Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato; participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, juntamente com os Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados; avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, juntamente com o Fiscal Técnico, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; identificar as não conformidade com os termos contratuais, juntamente com o Fiscal Técnico; confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor, para fins de encaminhamento para pagamento; verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com o apoio do Fiscal Técnico.

8.3.5 Função: Preposto.

Atribuições: Assumir a função de relacionamento e executar suas atividades conforme o planejamento apresentado pela contratada para a Gerência de Relacionamento.

8.4 Mecanismos formais de comunicação

8.4.1 Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

8.4.1.1 telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de chamados técnicos no período da garantia em caso de necessidade;

8.4.1.2 meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;

8.4.1.3 ofícios, fac-símile e outros meios formais de comunicação.

8.4.1.4 Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, a CONTRATADA deverá ser indicado um substituto.

8.4.1.5 É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

8.4.1.6 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

8.4.1.7 A comunicação para solicitação do objeto contratado dar-se-á através de Ordens de Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens.

8.5 Forma de Pagamento

8.5.1 A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente.

8.5.2 No caso de pagamentos inferiores a R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), os mesmos deverão ser feitos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, nos termos do §3º do art.5º da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Lei no. 9.412 de 18 de junho de 2018;

8.5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo CONTRATANTE, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, serão calculados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9 Modelo de Gestão do Contrato

9.1 Recebimento Provisório e Definitivo

9.1.1 O objeto contratado será recebido, conforme reza o artigo 73 da Lei 8.666/93, de acordo com o disposto a seguir:

9.1.1.1 Recebimento Provisório: consiste na identificação e conferência dos equipamentos e serviços entregues, com ênfase na quantidade e integridade, assim como em aspectos físicos e visuais da execução. Será feito em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

9.1.1.2 Recebimento Definitivo: consiste na análise técnica e minuciosa dos equipamentos e serviços, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, nos termos da alínea “b” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 Para o recebimento definitivo dos materiais, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica da CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos e das suas documentações técnicas e demais documentos formais exigidos.

9.1.3 Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitado à CONTRATADA que o equipamento seja substituído, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis;

9.1.4 Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise técnica dos bens entregues, verificando-se se o mesmo está de acordo com as especificações técnicas constante no Edital e neste TR, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com as especificações acima mencionadas;

9.1.5 Para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser empregados equipamentos genuínos, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de outra terminologia empregada para indicar que os mesmos são provenientes de reutilização de material após produção em fábrica;

9.1.6 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento fornecido, em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.7 Ainda, conforme a Lei 8.666/93, artigo 69, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.8 Os materiais que envolvem toners e cartuchos deverão ser originais produzidos pelo fabricante da impressora ou compatíveis e produzidos por outro fabricante que produza toners e/ou cartuchos de impressão, desde que o produto seja de qualidade atestada por laudo técnico elaborado, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011, ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 (a que for aplicável).

9.1.9 Nota 1: Os toners e cartuchos são, obviamente, peças fundamentais para o bom funcionamento das impressoras. Logo, manter o equipamento com suprimentos de qualidade irá garantir a máxima produtividade e qualidade de impressão, além de reduzir o risco de falhas e danos no equipamento. Por esse motivo, devem ser utilizados cartuchos e toners originais do fabricante, os quais foram desenvolvidos para que a impressora possa desempenhar seu trabalho da forma esperada, e, portanto, será sempre o melhor investimento.

Estudos independentes observaram que 47% dos toners alternativos podem falhar, e o rendimento costuma ser 29% menor que o toner original equivalente.

Como a tinta genérica não é fabricada com o mesmo processo de ponta oferecido pela fabricante original, o cartucho e toner “pirata” não é capaz de oferecer a mesma rapidez de secagem e alta durabilidade de impressão.

Assim, a impressão colorida tende a apresentar cores desbotadas, com risco de mudança na tonalidade com o passar do tempo. Além disso, a demora na secagem aumenta o risco de manchas e borrões. Mesmo para impressão de textos monocromáticos, a qualidade inferior dos modelos genéricos gera menor nitidez, principalmente em fontes pequenas, além de maior possibilidade de falhas.

Nota 2: Tipos de Cartuchos:

ORIGINAL: É o cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora, como Canon, Epson, HP, Lexmark e Xerox. Geralmente, conta com selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes.

COMPATÍVEL: Utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz o termo 'Compatível', o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário.

RECONDICIONADO: Também chamado de remanufaturado e reciclado. Para fabricá-lo, são aproveitados cartuchos de tinta e de toner originais ou compatíveis, vazios e em bom estado. Esses cartuchos recebem então uma nova carga de tinta (preta ou colorida). Segundo a Abreci, Associação de Recicladores de Cartuchos para Impressoras(<http://www.abreci.org.br>), um cartucho pode ser recarregado, em média, seis vezes.

FALSIFICADO: O popular 'pirata' é o que mais incomoda os fabricantes de impressoras e de recondicionados. Tem origem desconhecida e traz a marca do suprimento original em embalagens também falsificadas, para ludibriar o consumidor. Alguns usam embalagens originais, roubadas. Custam pouco menos do que o original. Quase sempre tentam se passar como "promoção".

9.2 Fiscalização

9.2.1 A execução deste contrato será acompanhada pelo gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a SUDAM ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3 Sanções

9.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.3.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.3.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.3.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.3.1.5 cometer fraude fiscal;

9.3.1.6 não mantiver a proposta.

9.3.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.2.3 multa compensatória de 10.% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e,

9.3.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3.4 As sanções previstas nos subitens [9.3.2.1](#), [9.3.2.5](#); [9.3.2.6](#) e [9.3.2.7](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

9.3.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4 Recolhimento das Multas

9.4.5 As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal á SUDAM;

9.4.6 Na ausência do pagamento das multas A SUDAM poderá descontar o respectivo valor de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

10 Estimativa de Preço

10.1 A Estimativa de Preços foi efetuada através do Banco de Preços, software utilizado pela SUDAM, para fazer pesquisa de produtos e serviços adquiridos por todos os órgãos da Administração Pública Federal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 99.100,52 (Noventa e nove mil, cem reais, cinquenta e dois centavos).

11 Adequação Orçamentária

11.1 A ser posteriormente informada pela COF/COGAF.

12 Fundamentos legais

Id	Tipo	Requisito
1	Legal	Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
2	Legal	Lei nº 8.666 de 21/06/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
3	Legal	Decreto nº 9.507 de 21/09/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
4	Legal	Decreto nº 3.555, de 8/08/2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
6	Legal	Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
7	Legal	Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 - regulamenta o pregão, na forma eletrônica;
8	Legal	Portaria Normativa nº 05, de 14/07/2005 - institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
9	Legal	Portaria nº 03, de 07/05/2007 - institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);
10	Legal	Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da aAPF.
11	Legal	Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26/05/2017- Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
12	Legal	Decreto nº 7.174/2010, de 12/05/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela APF direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas

		pele Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
13	Legal	Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
14	Legal	Decreto no. 8.184 de 17/01/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da APF para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
15	Legal	Decreto no. 8.194 de 12/02/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
16	Legal	Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11/09/2014.
17	Legal	Decreto no. 9.412 de 18 de junho de 2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010

13.1.1 Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

Selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Modalidade e Tipo da Licitação

14.1.1 A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, com Registro de Preços;

14.2 Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

14.2.1 Deverão ser observadas para os itens 5, 6, 11,12, 13 e 17 que fazem parte deste Termo de Referência, as disposições contidas Decreto nº 8.184/2014 e Decreto nº 8194/2014, os quais tratam das margens de preferências normal e adicional.

14.3 Condições para Fornecimento da Proposta

14.3.1 A LICITANTE deverá obedecer a todas as exigências e obrigações previstas no escopo deste Termo de Referência e demais itens não previstos que possam influir direta ou indiretamente no ambiente computacional da SUDAM, bem como nos aspectos de segurança.

14.3.2 Nas propostas de preços, a LICITANTE deverá fornecer todas as características técnicas do objeto licitado, por meio de manuais e documentação oficial do FABRICANTE, não devendo a sua configuração ser inferior à descrita no edital. Não serão consideradas como válidas as cotações que simplesmente informarem “de acordo com o edital”.

14.4 Documentos

14.4.1 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas das originais para conferência pelo Pregoeiro;

14.4.2 Todos os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português;

14.4.3 Caso não apresente os documentos requeridos, a LICITANTE detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente;

14.4.4 Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

14.5 Cotação dos Preços

14.5.1 Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas.

14.6 Consórcios e Cooperativas

14.6.1 É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Formalização do Registro de Preços

15.1.1 Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2 Validade da Ata de Registro de Preços

15.2.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15.3 Vigência do Contrato Formalizado

15.3.1 Os contratos que vierem a ser formalizados por ocasião do Registro de Preços terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

15.4 Expectativa do Fornecimento

15.4.1 A empresa detentora da ARP terá prazo máximo estipulado no contrato, para a entrega dos equipamentos. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Termo de Referência e no edital;

15.4.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

15.4.3 A quantidade de materiais de consumo de T.I prevista neste Termo de Referência é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à SUDAM o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

15.5 Controle dos Preços Registrados

15.5.1 A SUDAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência;

15.5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

15.6 Aumento e supressão dos quantitativos

15.6.1 No interesse da Administração, o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93

15.7 Readequação dos Preços Registrados

15.7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SUDAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

15.7.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

15.8 Cancelamento do Registro de Preços

15.8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

15.8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.1.2 Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei 8.666 de 1993 ou do art. 7º. Da Lei 10.520 de 2002.

15.8.1.4 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

15.8.1.5 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.8.1.5.1 Por razão de interesse público; ou

15.8.1.5.2 A pedido do fornecedor.

15.8.1.6 O cancelamento de registro, previsto nas hipóteses 15.8.1.1, 15.8.1.2 e 15.8.1.3, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9 Usuários da Ata de Registro de Preços

15.9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.9.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (SUDAM) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.9.1.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub-item 15.9.1.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

15.9.1.1.2 O estudo de que trata o sub-item 15.9.1.1.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

15.9.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.1.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.9.1.4 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.9.1.4.1 Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15.9.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.9.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9.1.7 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

15.9.8 A SUDAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

16 Disposições Gerais

Faz parte e integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas da Solução de TI

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante	Integrante	Integrante
Técnico	Requisitante	Administrativo
Josemar Figueira Souza SIAPE: 2202259	Gilberto Gomes da Silveira SIAPE: 1084684	Paulo Sérgio Ferreira da Vera Cruz SIAPE: 677585

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS DE CONSUMO DE TI – 2019

Item	Descrição Material	Quant. SUDAM UASG: 533013	Quant. BASE DE ADMINIST E APOIO (CMN) UASG:160196	QUANT. INST. FEDERAL DO PARÁ UASG 156103	QUANT. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 8º REGIÃO UASG 160215
01	<p align="center">Disco Rígido p/ Desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface: Padrão SATA III - 6.0 Gb/s • Capacidade: 1 TB • Rotação: 7.200 rpm • Form factor: 3.5" 	50	50	20	30
02	<p align="center">Disco Rígido p/ Notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface: Padrão SATA III - 6.0 Gb/s • Capacidade: 500 GB • Rotação: 5.400 rpm • Form factor: 2.5" 	30	30	--	10
03	<p align="center">Case Para HD de 2,5"</p> <p>Descrição: Gaveta de HD Padrão SATA externo com</p>	10	10	--	10

	<p>conexão USB 3.0.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporta HD's de no mínimo 1 TB; • Tipo de HD: Compatível com SATA I, II e III; • Conexão: USB 3.0 • Velocidade de Transferência: Até 5 Gbps; • Compatível com: Windows XP / Vista / 7 / 8 e Mac OS.X e superiores; • Garantia: 12 meses. 				
04	<p>Dock Station Para HD Sata 2.5/3.5 - Usb 3.0</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: HDD • Interface: Padrão SATA 6.0 Gb/s. • Capacidade: 8 TB • S.O. Suportados: Windows Vista / 7 / 8 / 10 / XP • Cache: 128 MB 	10	10	--	2

	<ul style="list-style-type: none"> • Form Factor: 2,5" / 3,5" • Garantia: 3 anos 				
05	Baterias de 3 V Para Placa-Mãe <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: CR 2032 • Utilização: Placa mãe, controles e outros; • Capacidade Nominal: 3 V • Material: Lithium. 	300	300	--	50
06	Fusível de Vidro Pequeno <ul style="list-style-type: none"> • Fusível de Vidro Pequeno • Amperagem: 6 A • Voltagem: 250V • Tamanho: 5X20MM 	200	200	--	30
07	Placa de Rede Wireless - PCI, no Mínimo 300 Mbps Características Gerais: <ul style="list-style-type: none"> • Interface: PCI Express; • Tipo de Antena: Omni 	100	100	--	10

	<p>Direcional, Destacável (RP-SMA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b • Taxa do Sinal: 11n, até de até 300 Mbps (dinâmico); 11g, até 54Mbps (dinâmico); 11b, até 11Mbps (dinâmico) • Modos Wireless: Modo Ad-Hoc/ Modo de Infraestrutura • Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bit, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; • Windows 7 (32/64bits), Windows 10 (32/64bits). 				
08	<p>Cartucho P/Impressora Lexmark Z645/Z23/Z25/Z33/Z35 10N1183 (17)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cartucho P/Impressora Lexmark Z645/Z23/Z25/Z33/Z35 • Ref.: 10N1183 (17) • Tipo: cartucho original do fabricante da impressora ou compatíveis e produzidos por 	50	50	--	--

	<p>outro fabricante que produza toners e/ou cartuchos de impressão, desde que o produto seja de qualidade atestada por laudo técnico elaborado, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011, ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 (a que for aplicável).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: Preto. • Rendimento: Aprox. 205 páginas. 				
09	<p>Cartucho P/ Impressora Lexmark Z645/Z23/Z25/Z33/Z35 10N0798 (26)</p>	50	50	--	--

<ul style="list-style-type: none">• Cartucho P/Impressora Lexmark Z645/Z23/Z25/Z33/Z35• Ref: 10N0798 (26)• Tipo: cartucho original do fabricante da impressora. ou compatíveis e produzidos por outro fabricante que produza toners e/ou cartuchos de impressão, desde que o produto seja de qualidade atestada por laudo técnico elaborado, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011, ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 (a que for aplicável).				
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Cor: Colorida. • Rendimento: Médio conforme fabricante. 				
10	<p>Kit Completo Cartuchos Toner Lexmark 708X K/M/C/Y para Impressora Lexmark CS510DE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência: 708X K/M/C/Y • Cores: Preta, Amarela, Ciano e Magenta • Modelo da Impressora: CS510DE <p>• Rendimento: 8.000 páginas preto e 4.000 coloridas;</p> <p>• Tipo: Cartuchos originais do fabricante da impressora ou compatíveis e produzidos por outro fabricante que produza toners e/ou cartuchos de impressão, desde que o produto seja de qualidade atestada por laudo técnico elaborado, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011, ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBR ISO/IEC</p>	20	20	--	--

	19798:2011 (a que for aplicável). ● Garantia: no mínimo 1 ano.				
11	Cabo UTP <input type="checkbox"/> Quantidade: caixa com 305m <input type="checkbox"/> Categoria: CAT 6 – UTP 4 pares <input type="checkbox"/> Cor: Azul ou Branco	3	3	10	3
12	Filtro de Linha <input type="checkbox"/> Corrente Máxima: 10 A <input type="checkbox"/> Tensão de Operação: 127 / 220 VAC <input type="checkbox"/> Extensão do Cabo: 3 m <input type="checkbox"/> Quantidade de Saídas: 6 tomadas de energia de 3 pinos Padrão ABNT NBR 14136:2001 <input type="checkbox"/> Cabo aprovado pelo Inmetro.	20	20	40	--
13	Suporte de teto/parede para Projetor Universal Com Altura Regulável entre 15 a 100 cm ● Tipo Inclinação e Rotação Inclinação: 15°. ● Articulação: 360°.	10	10	15	3

	<ul style="list-style-type: none"> ● Regulagem mínima: 15 cm máxima: 100 cm. ● Local de Instalação: Teto / Parede. ● Capacidade de Carga: 10kg. ● Garantia : No mínimo 01 ano. 				
14	<p style="text-align: center;">Cabo HDMI 2.0 com 2,0 m de extensão</p> <p>Cabo HDMI 2.0 19 Pinos 4K UltraHD Compatibilidade: PCM, DVD-Áudio, Super Áudio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Áudio, com as funções dos modelos anteriores 1.4 e 1.3. e todos os formatos atuais de 3D; Conectividade: Tvs LED, LCD e Plasma, monitores digitais, projetores, consoles de videogame, etc. Velocidade: Alta taxa de transferência 10.2 Gbit/s a 340Mhz. Sinal de vídeo: Suporta resoluções de 576i/p, 720i/p, 1080i/p e 2160p; Cor: Preto.</p>	10	10	--	5
15	<p>Adaptador Mini DisplayPort para VGA</p> <p>Conexões: Mini DisplayPort X VGA Requisitos do Sistema: Compatível com computadores Mac com portas Mini DisplayPort e Thunderbolt.</p>	10	10	--	10

16	<p>Óleo Lubrificante Multiuso – No mínimo 300ml</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conteúdo: No mínimo 300 ml; - Não contém água, querosene ou silicone. - Não ataca tintas, vernizes, borrachas, tecidos e plásticos; - Permite o uso com a embalagem de cabeça para baixo; - Alcance lugares de difícil acesso. 	20	20	--	10
17	<p>Kit de Manutenção Lexmark Original X656 40X4769 X651 X652 X654 X658</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit de Manutenção Lexmark 40X4769 original. • Desenvolvido pela Lexmark para manutenção da qualidade de seus impressos na sua impressora X656 X651 X652 X654 X658, com tecnologia indispensável para um alto rendimento e pleno funcionamento do conjunto de toner e cilindro Drum. • Rendimento 120000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752 • Fabricante: Lexmark • Para utilização em: Lexmark X656, Lexmark X651, Lexmark X654, Lexmark X658 • Garantia: 1 ano 	15	15	--	--
18	<p>Lâmpada ELPLP78 p/ Projetor EPSON POWER LITE W18+</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: ELPLP78; 	10	10	--	--

	<ul style="list-style-type: none">• Potência: 200W;• Vida Útil: Até 5.000 horas no modo econômico• Compatibilidade com projetores EPSON POWER LITE W18+, S18+ e X18.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição Material	Quant. SUDAM UASG: 533013	Quant. BASE DE ADMINIST E APOIO (CMN) UASG 160196	QUANT. INST. FEDERAL DO PARÁ UASG 156103	QUANT. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 8º REGIÃO UASG 160215	Quant. Total	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p align="center">Disco Rígido p/ Desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface: SATA III - 6.0 Gb/s • Capacidade: 1 TB • Rotação: 7.200 rpm • Form factor: 3.5” 	50	50	20	30	150		
02	<p align="center">Disco Rígido p/ Notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface: SATA III - 6.0 Gb/s • Capacidade: 500 GB • Rotação: 5.400 rpm • Form factor: 2.5” 	30	30	--	10	70		
03	<p align="center">Case Para HD de 2,5”</p> <p>Descrição: Gaveta de HD Padrão SATA externo com conexão USB 3.0.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporta HD's de no mínimo 1 TB; • Tipo de HD: Compatível com SATA I, II e III; • Conexão: USB 3.0 • Velocidade de Transferência: Até 5 Gbps; • Compatível com: Windows XP / Vista / 7 / 8 e Mac OS.X e superiores; • Garantia: 12 meses. 	10	10	--	10	30		

04	<p>Dock Station Para HD Sata 2.5/3.5 - Usb 3.0</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Tecnologia: HDD <input type="checkbox"/> Interface: Padrão SATA 6.0 Gb/s. <input type="checkbox"/> Capacidade: 8 TB <input type="checkbox"/> S.O. Suportados: Windows Vista / 7 / 8 / 10 / XP <input type="checkbox"/> Cache: 128 MB <input type="checkbox"/> Form Factor: 2,5" / 3,5" <input type="checkbox"/> Garantia: 3 anos 	10	10	--	2	22		
05	<p>Baterias de 3 V Para Placa-Mãe</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Modelo: CR 2032 ● Utilização: Placa mãe, controles e outros; ● Capacidade Nominal: 3 V ● Material: Lithium. 	300	300	--	50	650		
06	<p>Fusível de Vidro Pequeno</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Fusível de Vidro Pequeno ● Amperagem: 6 A ● Voltagem: 250V ● Tamanho: 5X20MM 	200	200	--	30	430		
07	<p>Placa de Rede Wireless - PCI, no Mínimo 300 Mbps</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Interface: PCI Express; ● Tipo de Antena: Omni Direcional, Destacável (RP-SMA) ● Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b 	100	100	--	10	210		

	<ul style="list-style-type: none"> ● Taxa do Sinal: 11n, até de até 300 Mbps (dinâmico); 11g, até 54Mbps (dinâmico); 11b, até 11Mbps (dinâmico) ● Modos Wireless: Modo Ad-Hoc/ Modo de Infraestrutura ● Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bit, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; ● Windows 7 (32/64bits), Windows 10 (32/64bits). ● 4X 							
08	<p style="text-align: center;">Cartucho P/Impressora Lexmark Z645/Z23/Z25/Z33/Z35 10N1183 (17)</p> <p><input type="checkbox"/> Cartucho P/Impressora Lexmark Z645/Z23/Z25/Z33/Z35</p> <p><input type="checkbox"/> Ref.: 10N1183 (17)</p> <p>•Tipo: cartucho original do fabricante da impressora ou compatíveis e produzidos por outro fabricante que produza toners e/ou cartuchos de impressão, desde que o produto seja de qualidade atestada por laudo técnico elaborado, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011, ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 (a que for aplicável).</p> <p><input type="checkbox"/> Cor: Preto.</p> <p><input type="checkbox"/> Rendimento: Aprox. 205 páginas.</p>	50	50	--	--	100		

09	<p>Cartucho P/ Impressora Lexmark Z645/Z23/Z25/Z33/Z35 10N0798 (26)</p> <p><input type="checkbox"/> Cartucho P/Impressora Lexmark Z645/Z23/Z25/Z33/Z35</p> <p><input type="checkbox"/> Ref: 10N0798 (26)</p> <p>•Tipo: cartucho original do fabricante da impressora. ou compatíveis e produzidos por outro fabricante que produza toners e/ou cartuchos de impressão, desde que o produto seja de qualidade atestada por laudo técnico elaborado, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011, ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 (a que for aplicável).</p> <p>· Cor: Colorida.</p> <p>· Rendimento: Médio conforme fabricante.</p>	50	50	--	--	100		
10	<p>Kit Completo Cartuchos Toner Lexmark 708XM para Impressora Lexmark CS510DE</p> <p>Referência: 708X K/M/C/Y</p> <p>● Cores: Preta, Amarela, Ciano e Magenta</p> <p>● Modelo da Impressora: CS510DE</p> <p>● Rendimento: 8.000 páginas preto e 4.000 coloridas;</p> <p>●Tipo: Cartuchos originais do</p>	20	20	--	--	40		

	<p>fabricante da impressora ou compatíveis e produzidos por outro fabricante que produza toners e/ou cartuchos de impressão, desde que o produto seja de qualidade atestada por laudo técnico elaborado, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011, ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 (a que for aplicável).</p> <p>● Garantia: no mínimo 1 ano.</p>							
11	<p>● Cabo UTP</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Quantidade: caixa com 305m ● Categoria: CAT 6 – UTP 4 pares ● Cor: Azul ou Branco 	3	3	10	3	19		
12	<ul style="list-style-type: none"> ● Filtro de Linha ● Corrente Máxima: 10 A ● Tensão de Operação: 127 / 220 VAC ● Extensão do Cabo: 3 m ● Quantidade de Saídas: 6 tomadas de energia de 3 pinos Padrão ABNT NBR 14136:2001 ● Cabo aprovado pelo Inmetro. 	20	20	40	--	80		
13	Suporte de teto/parede para Projetor Universal Com Altura	10	10	15	3	38		

	<p>Regulável entre 15 a 100 cm</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tipo Inclinação e Rotação Inclinação: 15°. ● Articulação: 360°. ● Regulagem mínima: 15 cm máxima: 100 cm. ● Local de Instalação: Teto / Parede. ● Capacidade de Carga: 10kg. ● Garantia : No mínimo 01 ano. 							
14	<p>Cabo HDMI 2.0 com 2,0 m de extensão</p> <p>Cabo HDMI 2.0 19 Pinos 4K UltraHD</p> <p>Compatibilidade: PCM, DVD-Áudio, Super Áudio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Áudio, com as funções dos modelos anteriores 1.4 e 1.3. e todos os formatos atuais de 3D;</p> <p>Conectividade: Tvs LED, LCD e Plasma, monitores digitais, projetores, consoles de videogame, etc.</p> <p>Velocidade: Alta taxa de transferência 10.2 Gbit/s a 340Mhz.</p> <p>Sinal de vídeo: Suporta resoluções de 576i/p, 720i/p, 1080i/p e 2160p;</p> <p>Cor: Preto.</p>	10	10	--	5	25		
15	<p>Adaptador Mini DisplayPort para VGA</p> <p>Conexões: Mini DisplayPort X VGA</p> <p>Requisitos do Sistema: Compatível com computadores Mac com portas Mini DisplayPort e</p>	10	10	--	10	30		

	Thunderbolt.							
16	<p>Óleo Lubrificante Multiuso – No mínimo 300ml</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conteúdo: No mínimo 300 ml; - Não contém água, querosene ou silicone. - Não ataca tintas, vernizes, borrachas, tecidos e plásticos; - Permite o uso com a embalagem de cabeça para baixo; - Alcance lugares de difícil acesso. 	20	20	--	10	50		
17	<p>Kit de Manutenção Lexmark Original X656 40X4769 X651 X652 X654 X658</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Kit de Manutenção Lexmark 40X4769 original. • Desenvolvido pela Lexmark para manutenção da qualidade de seus impressos na sua impressora X656 X651 X652 X654 X658, com tecnologia indispensável para um alto rendimento e pleno funcionamento do conjunto de toner e cilindro Drum. • Rendimento 120000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752 •Fabricante: Lexmark • Para utilização em: Lexmark X656, Lexmark X651, Lexmark X654, Lexmark X658 • Garantia: 1 ano 	15	15	--	--	30		

18	<p>Lâmpada ELPLP78 p/ Projetor EPSON POWER LITE W18+</p> <p><input type="checkbox"/> Modelo: ELPLP78;</p> <p><input type="checkbox"/> Potência: 200W;</p> <p><input type="checkbox"/> Vida Útil: Até 5.000 horas no modo econômico</p> <p>• Compatibilidade com projetores EPSON POWER LITE W18+, S18+ e X18.</p>	10	10	--	--	20		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº. 03/2019
Processo nº 59004/001027/2018-60

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2019, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PROCESSO Nº 59004/001027/2018-60

VALIDADE: 12 (doze) meses

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014, com sede na Tv. Antonio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, neste ato representada por sua Diretora de Administração, substituta Sra. Keila Adriana Rodrigues de Jesus, matrícula Siape nº 1086177, CPF/MF nº 586.403.712-53, designada por meio da Portaria nº 243, de 28/09/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2019, publicado no DOU de XX/XX/2019, processo administrativo nº 59004/001027/2018-60, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto 7.892/13, alterado pelos Decretos nºs: 8.250/2014 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de TI, conforme as especificações e condições do Termo de Referência, para uso da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

1.1. Serão registrados no CADASTRO DE RESERVA, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os fornecedores que aceitarem cotar seus materiais com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação, parte integrante desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SUDAM.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, alterado pelos Decretos nºs: 8.250/2014 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e na Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador que trata o item 2.3, fica condicionada à **realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.3.3. **O estudo** de que trata o subitem 2.3.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

2.3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Órgão Gerenciador é a SUDAM e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são as constantes no **ANEXO**, parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.10. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.14. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.15. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.16. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei 8.666 de 1993 ou do art. 7º. Da Lei 10.520 de 2002.

5.1.4 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.5 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5.1 Por razão de interesse público; ou

5.1.5.2 A pedido do fornecedor.

5.1.6 O cancelamento de registro, previsto nas hipóteses 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 dias úteis, (a) efetuar a retirada do instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, A Sudam realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Compromissária, quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Compromissária quando contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos que vierem a ser formalizados por ocasião do Registro de Preços terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, conforme disposto no subitem 15.3, do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas, respectivamente, nos itens 5e 6 do Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM – Trav. Antônio Baena, Nº 1113, – Belém-PA, no Almoxarifado – Bloco E, em conformidade com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A SUDAM efetuará o pagamento conforme dispõe o subitem 8.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10.% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e,

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5; 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9 Recolhimento das Multas

12.9.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal á SUDAM;

12.9.2. Na ausência do pagamento das multas A SUDAM poderá descontar o respectivo valor de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de

até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa, e a minuta contratual.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-pa,xxx de xxx de 2019.

Diretora de Administração

Representante da Empresa

ANEXO V

CLÁUSULAS ESSENCIAIS N° XX/2019

PROCESSO N.º CUP 59004/001027/2018-60

CONTRATADA:

EMPENHO N.º

1. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo de informática para a Sudam em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais, conforme discriminados abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. **Prazo de Vigência:** Os contratos que vierem a ser formalizados por ocasião do Registro de Preços terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

3. **Local de Entrega:** Os itens/materiais adquiridos deverão ser entregues no Serviço de Almojarifado da SUDAM – sito à Tv. Antonio Baena, 1113 , Bloco E – Térreo - Belém-PA, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, a/c da Sra. Nádia Cristina Cristo do Rosário nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte da SUDAM;

4. **Dos Prazos e Condições de Entrega:** Será em conformidade com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

5. **Forma de Pagamento:** A SUDAM efetuará o pagamento conforme dispõe o subitem 8.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, como se aqui transcrito estivesse.

6. **Valor Global do Contrato:** O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho n°.....

7. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 – Administração da Unidade 0001 –Administração da Unidade – Nacional.

8. **Sanções:** Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, além daquelas previstas no subitem 9.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito estivesse.

8.1. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. **Rescisão:** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

10. **Legislação Aplicável:** Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e na Instrução Normativa N° 03/18-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

11. Das Obrigações da Contratante e da Contratada: Será de acordo com os itens 5 e 6 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

12. Da Fiscalização: A execução deste contrato será acompanhada pelo gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, assim como o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a SUDAM ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos, de acordo com o que prediz o subitem 9.2, do Termo de Referência

13. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. N° 65 da Lei n° 8.666/93;

14. Vinculação ao Instrumento Convocatório: Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico n° 03/2019, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

15. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. Foro: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e a COGAF dirimi-los.

Belém (PA), de de 2019

Empresa
CNPJ n°

ANEXO VI

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SUDAM UASG: 533013	QUANT. BASE DE ADMINIST. E APOIO (CMN) UASG 160196	QUANT. INST. FEDERAL DO PARÁ UASG 156103	QUANT. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 8º REGIÃO UASG 160215	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1	Disco Rígido p/ Desktop 1 TB	50	50	20	30	150	241,34	36.201,00
2	Disco Rígido para Notebook 500 GB	30	30	--	10	70	231,00	16.170,00
3	Case p/ HD de 2,5"	10	10	--	10	30	41,42	1.242,60
4	Dock Station para HD 2,5/3,5"	10	10	--	2	22	160,21	3.524,62
5	Baterias de 3 V Para Placa-Mãe	300	300	--	50	650	2,73	1.774,50
6	Fusível de vidro pequeno 10A	200	200	--	30	430	0,32	137,60
7	Placa de Rede Wireless - PCI, no Mínimo 300 Mbps	100	100	--	10	210	56,61	11.888,10
8	Cartucho P/Impressora Z645/Z23/Z25/Z33/Z35 10N1183 (17) Preto	50	50	--	--	100	103,45	10.345,00
9	Cartucho P/ Impressora Z645/Z23/Z25/Z33/Z35 10N0798 (26) Color	50	50	--	--	100	113,45	11.345,00
10	Kit Completo Cartuchos p/ Impressoras Lexmark CS510DE REF: 708/X K/M/C/Y	20	20	--	--	40	1.734,47	69.378,80
11	Cabo UTP Cat. 6,0	3	3	10	3	19	612,98	11.646,62
12	Filtro de Linha c/ 6 saídas Novo Padrão	20	20	40	--	80	39,98	3.198,40
13	Suporte de teto/parede p/ Projetor	10	10	15	3	38	117,50	4.465,00
14	Cabo HDMI 2.0 no mínimo c/ 5m	10	10	--	5	25	60,75	1.518,75
15	Adaptador Mini Display Port para VGA	10	10	--	10	30	59,36	1.780,80
16	Óleo Lubrificante Multiuso mínimo 300 ml	20	20	--	10	50	23,58	1.179,00
17	Kit de Manutenção Lexmark Original X656 40X4769 X651 X652 X654 X658	15	15	--	--	30	1.003,03	30.090,90
18	Lâmpada para Projetor EPSON POWER LITE W18+ MOD. ELPLP78	10	10	--	--	20	547,73	10.954,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO								226.841,29

